



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

PROPOSTA Nº 003/2023

Aos
Senhores Membros do Conselho Gestor do FEHAB

Ementa: Proposta para **re-ratificar a Resolução CGFEHAB nº 056, de 27 de junho de 2023**, conforme a solicitação da Gerência Nacional Administrativa de Fundos Garantidores e Sociais da CAIXA, a Deliberação nº 010, com a autorização do Presidente “AD REFEREDUM” do CGFEHAB e outros.

CONSIDERANDO as atribuições da SEDURB como Agente Operador do FEHAB - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO o e-mail de 17/07/2023, encaminhado pelo Agente Operador - CAIXA, com apontamentos em relação à Resolução CGFEHAB nº 056, de 27 de junho de 2023, e a possibilidade de retificação;

CONSIDERANDO que as menções ao FGTS, dispostas nessa Resolução, não se aplicam ao objeto do Contrato pretendido entre o Governo do Estado do Espírito Santo e a Caixa Econômica Federal, para promover a ampliação do acesso ao financiamento imobiliário e à aquisição de moradias de interesse social, com a concessão de subvenção econômica às famílias interessadas, de baixa renda, no âmbito do Programa Estadual de Interesse Social “Nossa Casa” e do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 010, de 24/07/2023, com a autorização do Presidente “AD REFEREDUM” do CGFEHAB, para retificar a Resolução CGFEHAB nº 056, de 27 de junho de 2023, conforme abaixo:

1. No preâmbulo:

Onde se lê: “Aprova a alocação de recursos orçamentários e financeiros, o montante anual a ser transferido ao Agente Operador do FGTS - CAIXA (...)”

Leia-se: “Aprova a alocação de recursos orçamentários e financeiros, o montante anual a ser transferido ao Agente Operador - CAIXA (...)”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

2. No Art. 1º:

Onde se lê: “Art. 1º Aprovar a Alocação de Recursos (...) em conta gráfica no FGTS;”

Leia-se: “Art. 1º Aprovar a Alocação de Recursos (...) em conta gráfica no Agente Operador - CAIXA”;

CONSIDERANDO ainda, no quadro ANEXO I – Critérios para alocação dos recursos, Estratégia I - Ações:

1. Onde se lê: “Infraestrutura Urbana (Grupo Urbano 1 do Programa Casa Verde e Amarela)”;

2. Leia-se: “Infraestrutura Urbana (Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida)”.

Portanto, submetemos a presente proposta à apreciação e aprovação desse CGFEHAB.

Caso seja aprovada, a decisão do Conselho será regulamentada na forma de uma re-ratificação da Resolução CGFEHAB nº 056 e publicada no Diário Oficial do Estado, atendendo o Art. 14 – Das Deliberações do Regimento Interno - CGFEHAB, conforme Resolução nº 055, de 30/01/2023.

Vitória, 11 de OUTUBRO de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Subsecretário de Gestão Integrada, Habitação e Regularização Fundiária
SUBHAB – SEDURB

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBHAB - SEDURB - GOVES
assinado em 11/10/2023 14:51:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/10/2023 14:51:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (TECNICO EM DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - GEOB -
SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-86VC5T>

Vitória/ES, em endereço que será divulgado no edital de convocação.

3.3. A reunião do Colegiado Regional a que se refere o item anterior deverá contar com a presença de membros cujos votos somados correspondam a mais da metade do total de número de votos do Colegiado Regional, nos termos do art. 13 do Regimento Interno Provisório.

3.4. O candidato mais votado será considerado eleito e deverá tomar posse na mesma reunião.

4. DAS INDICAÇÕES

4.1. A indicação de Secretário-Geral poderá se dar entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento.

4.2. A indicação deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico (*e-mail*): **comite@sedurb.es.gov.br**, juntamente com ofício de indicação assinado pelo membro do Colegiado Regional responsável pela indicação (Governador ou Prefeito) e acompanhado dos documentos exigidos neste Edital.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Estão vedadas, nos termos do art. 37 do Regimento Interno Provisório, as indicações de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Espírito Santo.

6. DA INSCRIÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. As inscrições serão iniciadas a partir da publicação deste Edital e serão recebidas **até às 23h59min de 26 de outubro de 2023**.

6.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. Ofício de indicação assinado pelo membro do Colegiado Regional (Governador ou Prefeito) responsável pela indicação;

6.2.2. Currículo do candidato;

6.2.3. Ficha de inscrição do candidato, conforme Anexo I.

6.3. O Comitê de Elegibilidade indeferirá inscrições em desacordo com este Edital.

6.4. O Secretário-Geral Interino publicará na imprensa oficial em **31 de outubro de 2023** a relação de inscrições deferidas e/ou indeferidas.

6.5. A partir da publicação da relação prevista no item anterior deste Edital, poderão ser apresentados recursos das decisões do Comitê de Elegibilidade **até às 23h59min de 06 de novembro de 2023**.

6.6. Os recursos deverão ser entregues exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico (*e-mail*): **comite@sedurb.es.gov.br**.

6.7. A relação definitiva de inscrições deferidas e/ou indeferidas, após a apreciação de recurso, será publicada em **10 de novembro de 2023**.

Vitória, 19 de outubro de 2023.

Marcus Antônio Vicente

Secretário-Geral Interino da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES

Anexo I

Ficha de Inscrição para o cargo de Secretário-Geral da Microrregião de Águas e

Esgoto do Estado do Espírito Santo

Cadastro do candidato
Nome completo:
E-mail: Telefone: (DDD)
Identidade: CPF:
Ocupação / Profissão:
Nome do membro do Colegiado Regional responsável pela indicação (Governador ou Prefeito):
Observações:
a) A indicação de Secretário-Geral poderá se dar entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento, vedada a indicação de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Espírito Santo;
b) Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:
b.1) Ofício de indicação assinado pelos Prefeitos, Prefeitas ou Governador (Membros do Colegiado Regional);
b.2) Currículo do candidato.
Declaração/Autorização:
a) Declaro ter pleno conhecimento do Regimento Interno Provisório, publicado através do Decreto n.º 5.514-R, de 29 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na edição de 02/10/2023.
b) Autorizo a publicidade do meu currículo aos membros do Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo bem como demais inscritos no processo eleitoral,
_____, _____ de outubro de 2023
Assinatura do candidato:

Protocolo 1190369

RE-RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 056, de 26 de setembro de 2023.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, referente à Resolução CGFEHAB N.º 056, de 27 de junho de 2023, publicada no dia 29 de junho

Vitória (ES), sexta-feira, 20 de Outubro de 2023.

de 2023, protocolo nº 1115428, o presente aviso de re-ratificação.

Tendo em vista as considerações constantes do Processo nº 2023-NBS57, publica-se a presente re-ratificação com objetivo de RETIFICAR partes da Resolução em epígrafe.

1. No preâmbulo:

Onde se lê: "Aprova a alocação de recursos orçamentários e financeiros, o montante anual a ser transferido ao Agente Operador do FGTS - CAIXA (...)"

Leia-se: "Aprova a alocação de recursos orçamentários e financeiros, o montante anual a ser transferido ao Agente Operador - CAIXA (...)"

2. No Art. 1º:

Onde se lê: "Art. 1º Aprovar a Alocação de Recursos (...) em conta gráfica no FGTS;"

Leia-se: "Art. 1º Aprovar a Alocação de Recursos (...) em conta gráfica no Agente Operador - CAIXA";

3. No quadro ANEXO I - Critérios para alocação dos recursos, Estratégia I - Ações:

Onde se lê: "Infraestrutura Urbana (Grupo Urbano 1 do Programa Casa Verde e Amarela)";

Leia-se: "Infraestrutura Urbana (Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida)".

Vitória - ES, 19 de outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB (em substituição)

Protocolo 1190374

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 059, de 19 de outubro de 2023.

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2022.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 19 de outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB (em substituição)

Protocolo 1190392

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 060, de 19 de outubro de 2023.

Autoriza o Agente Operador do FEHAB - SEDURB aumentar o valor dos recursos alocados, exclusivamente, para a ação da Estratégia IV (Habitação Rural) do Programa "Nossa Casa": aquisição de material de construção para produção de unidade habitacional.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21/12/2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, conforme Resolução nº 055, de 30/01/2023; de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto Regulamentador nº 3.166-R/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar aumento no valor dos recursos alocados para a ação da Estratégia IV, na modalidade aquisição de material de construção para produção de unidade habitacional, a fim de viabilizar o Programa Nacional Habitação Rural - PNHR, passando de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por unidade habitacional; e alterar o **Anexo I** (aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021, 054/2022 e 056/2023).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 19 de outubro de 2023.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB

(em substituição)

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FEHAB

(atualizado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021, 054/2022, 056/2023 e 060/2023)

Estratégias	Ações	Valor por Unidade Habitacional
ESTRATÉGIA I	Infraestrutura Urbana (Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida)	Até R\$ 4.500,00
ESTRATÉGIA II	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 7.500,00
	Assessoria Técnica	Até R\$ 150.000,00
	Construção Habitação	Até R\$ 16.500,00
	Apoio ao Financiamento Imobiliário com recursos-FGTS (aquisição de moradias de habitação popular)	Até R\$ 20.000,00